



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CEFET/RJ UNED ANGRA DOS REIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento visa normatizar a utilização e funcionamento dos Laboratórios de ensino, pesquisa e extensão do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis com o intuito de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades práticas pelos usuários.

Art. 2º. Este regulamento aplica-se a todos os usuários dos Laboratórios, a saber: docentes, técnicos administrativos, terceirizados e discentes desta Instituição e visitantes em atividades de ensino, pesquisa ou extensão, desde que tenham acesso ou permanência autorizada.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE DOS LABORATÓRIOS

Art. 3º. Todos os Laboratórios do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis constituem espaços de aprendizagem, providos de equipamentos e materiais, acessíveis a todos os usuários para desenvolvimento de atividades práticas acadêmicas, de pesquisa e de extensão, relacionadas com os Cursos de nível Técnico e Superior, ofertados pela Instituição.

Art. 4º. Todos os Laboratórios do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis listados no site do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis são regidos pelas normas deste regulamento.

Art. 5º. Cada Laboratório é concebido para permitir as experimentações necessárias para a condução dos Cursos, sendo sua existência prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos ofertados pelo Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

Art. 6º. Todo Laboratório do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis deve possuir uma denominação, um documento específico, explicitando suas normas e orientações de segurança, seus objetivos, atividades realizadas, lista de equipamentos disponíveis e demais informações pertinentes.

Art. 7º. Os Laboratórios têm como funções principais:

I. Fornecer equipamentos e materiais que permitam o exercício da prática de ensino e outras atividades pedagógicas;

II. Propiciar condições para o desenvolvimento de aulas práticas, de pesquisa, de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado pelos usuários, bem como atividades de Extensão.

Art. 8º. O quadro de pessoal dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis é constituído por:

- I. Professor responsável por cada Laboratório, designado por ato da Direção da Uned.
- II. Técnicos de Laboratório – Setor de Apoio Técnico Laboratorial do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis (SATLAB-AR).

Parágrafo único. A função de Professor responsável por cada Laboratório deverá ser exercida por docentes e escolhido pelo Colegiado no qual o Laboratório está inserido.

Art. 9º. Os Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis são compostos por:

- I. Materiais de consumo.
- II. Materiais permanentes (mobiliário, equipamentos, máquinas e instrumentos) que estão relacionados no controle patrimonial da Seção de Patrimônio - SEPAT e sob responsabilidade do Professor responsável pelo Laboratório.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 10. Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio das normas de utilização previstas neste Regulamento, normas de segurança e procedimentos para o manuseio e utilização adequada dos equipamentos e materiais disponíveis nos Laboratórios.

Parágrafo único. Faz-se necessário que, na primeira aula prática do período letivo ou no início dos trabalhos de orientação de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado e atividades práticas de Extensão, sejam apresentadas aos discentes e/ou orientandos, o presente Regulamento e as regras de segurança dos Laboratórios, zelando pelo cumprimento das normas previstas.

Art. 11. A todos os usuários competem:

- I. Seguir todas as normas do presente Regulamento.
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas gerais, de segurança e específicas de cada Laboratório.
- III. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo - EPC de acordo com as instruções de cada Laboratório e quando necessário;
- IV. Zelar pela conservação, limpeza, organização e pelo uso adequado dos Laboratórios, bem como equipamentos e materiais de consumo, durante a realização das atividades práticas.
- V. Ser responsável pelo equipamento utilizado e zelar pela sua conservação e seu funcionamento. O usuário deve estar familiarizado com a sua operação, sendo imprescindível um treinamento prévio para uso dos equipamentos.
- VI. Ser responsável pelo material de consumo necessário para execução da atividade específica. O descarte de material deverá ser feito de forma e em local adequado, a vidraria deverá ser lavada e posta para secagem e os reagentes devem ser colocados onde foram encontrados.
- VII. Após utilizar o laboratório, é necessário desligar todos os equipamentos, incluindo ar-condicionado e luz, além de guardar os materiais utilizados. É importante também verificar as janelas e fechar o laboratório antes de sair.
- VIII. É vedada a retirada de qualquer item pertencente ao Laboratório sem conhecimento e/ou autorização do professor responsável.

Art. 12. São atribuições da Instituição:

I. Assegurar, ao longo dos períodos letivos, mediante disponibilidade orçamentária, a oferta de equipamentos, materiais e condições necessárias às atividades de ensino, de pesquisa e extensão.

Art. 13. São atribuições do Professor responsável por cada Laboratório:

I. Gerenciar e supervisionar o funcionamento e organização dos Laboratórios.

II. Definir, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança necessárias para utilização dos Laboratórios.

III. Responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais audiovisuais, bibliográficos e demais bens pertencentes aos Laboratórios, de acordo com o Termo de Responsabilidade assinado e enviado para Seção de Patrimônio (SEPAT-AR).

IV. Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios, garantindo o controle e a saída de materiais de consumo e permanente dos mesmos.

V. Responsabilizar-se pelo controle e procedimentos necessários para a manutenção dos equipamentos bem como das áreas físicas dos Laboratórios, informando a coordenação do curso a necessidade de algum ajuste ou necessidade.

VI. Planejar e solicitar aos setores competentes a aquisição de materiais e serviços com vistas ao funcionamento dos Laboratórios.

VII. Realizar levantamento de demanda sobre equipamentos, materiais e reagentes para o Laboratório.

VIII. Participar ativamente do processo de aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos e da infraestrutura dos Laboratórios:

- a. Acompanhar os prazos da SEACO-AR para envio da demanda autorizada;
- b. Realizar as cotações, verificando se estão de acordo com o item desejado, definindo a necessidade de treinamento, instalação e garantia. Além de verificar a infraestrutura, logística para recebimento e locação dos bens.
- c. Acompanhar o processo de compra, realizando a verificação das propostas durante o pregão, bem como responder os recursos, se houver.
- d. Receber de forma célere o material desejado, conferindo pessoalmente quantitativa e qualitativamente, de acordo com a descrição do Edital de aquisição.
- e. Caso haja divergência entre a descrição do item definido em pregão e o item entregue pelo fornecedor, o responsável pela compra deve formalizar evidenciando todas as características que impedem o recebimento definitivo do item para SEPAT-AR, além de intermediar a tratativa com fornecedor antes do ateste da nota fiscal.
- f. Agendar e acompanhar a instalação e treinamento, quando necessário.
- g. Atestar a nota fiscal eletronicamente via SUAP após sinalização da SEPAT-AR.
- h. Elaborar Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pelo fornecedor, através do SUAP.

IX. Atualizar, sempre que necessário, os documentos com as informações específicas dos Laboratórios, bem como relações de equipamentos, materiais e reagentes.

X. Gerenciar e autorizar, juntamente com a SEPAT-AR os empréstimos entre os Laboratórios da Instituição;

XI. Julgar assuntos de ordem técnica relativos aos Laboratórios;

XII. Atualizar e acompanhar a relação de pessoas autorizadas a ter acesso às chaves e/ou controle de acesso eletrônico do Laboratório.

XIII. Autorizar a permanência e a utilização dos Laboratórios por orientandos em atividades de pesquisa e extensão, mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO I).

XIV. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo único. Durante os afastamentos legais do professor responsável por cada laboratório, o coordenador do respectivo colegiado assumirá as atribuições e competências previstas no presente artigo desse regulamento ou indicará um docente substituto para tais responsabilidades.

Art. 14. São atribuições dos Técnicos de Laboratório:

- I. Organizar, prover e controlar, juntamente com o professor responsável, o funcionamento dos Laboratórios.
- II. Preparar materiais, máquinas e equipamentos necessários para atividades acadêmicas experimentais, quando da solicitação formal de docentes.
- III. Assessorar nas atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão.
- IV. Auxiliar docentes e discentes em aulas práticas e ensaios de pesquisas;
- V. Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;
- VI. Realizar treinamentos, capacitando e orientando usuários para utilização de máquinas e equipamentos dos Laboratórios;
- VII. Informar ao responsável pelo Laboratório as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos e instrumentos dos Laboratórios;
- VII. Auxiliar na elaboração dos processos de compras e serviços inerentes aos laboratórios da Uned.
- VIII. Comunicar ao responsável do Laboratório qualquer irregularidade ocorrida no Laboratório.
- IX. Orientar a destinação final para os resíduos produzidos durante a utilização dos Laboratórios.
- X. Cumprir e fazer cumprir este regulamento e as normas de segurança específicas dos Laboratórios.

Parágrafo único – Cada Técnico de Laboratório é responsável pelas funções a ele atribuídas neste artigo, respeitando sua área específica de atuação.

Art. 15. São atribuições dos Docentes usuários de Laboratório:

- I. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades práticas;
- II. Informar e solicitar ao Técnico do Laboratório ou Estagiário, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, os materiais ou equipamentos necessários à realização das suas atividades;
- III. Orientar previamente os discentes sobre as medidas e as precauções de segurança pertinentes ao Laboratório e a prática a ser realizada;
- IV. Cumprir e fazer cumprir pelos seus discentes o Regulamento e Normas de Segurança de cada Laboratório.
- V. Acompanhar os discentes e orientá-los quanto às atividades e práticas a serem realizadas;
- VI. Orientar os discentes sobre limpeza e organização do Laboratório no final de cada atividade;
- VII. Obedecer à escala prevista e o horário designado para a realização de suas atividades;
- VIII. Colaborar com o Professor responsável pelo Laboratório, visando um melhor funcionamento do espaço, apresentando críticas e sugestões, informando-o de qualquer problema observado;
- IX. Informar ao professor responsável a aquisição de equipamentos, materiais, serviços e manutenção, que julgar necessário;
- X. Orientar o destino correto dos resíduos produzidos durante a realização de aulas práticas ou outras atividades laboratoriais;
- XI. Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos durante a realização de experimentos didáticos ou de pesquisa;

XII. Verificar se houve danos nos equipamentos, quebra de vidrarias e/ou reagente esgotado, e, em caso afirmativo, comunicar ao Técnico ou Professor responsável pelo Laboratório.

VIII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 16. São atribuições dos Discentes, Estagiários, Bolsistas e demais usuários:

I. Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;

II. Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado nas atividades práticas;

III. Não realizar qualquer procedimento sem autorização e supervisão do professor responsável ou técnico responsável.

IV. Comunicar qualquer irregularidade ou ocorrência aos docentes e/ou técnicos de laboratório;

V. Não descartar substâncias agressivas ao meio ambiente junto à rede de esgotos ou em locais inadequados;

VI. Cumprir as normas previstas neste regulamento e as normas de segurança dos Laboratórios.

CAPÍTULO III

DO ACESSO E FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS

Art. 17. O horário de funcionamento dos Laboratórios corresponde ao horário de expediente do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

§ 1º. Na ausência de atividades nos Laboratórios, estes deverão permanecer trancados.

§ 2º. O funcionamento dos Laboratórios nos finais de semana e feriados ficará condicionado a autorização prévia do professor responsável pelo Laboratório e da Direção da Uned Angra dos Reis.

Art. 18. Os Laboratórios serão utilizados prioritariamente para a realização de aulas práticas planejadas e orientadas por Docentes das disciplinas ofertadas pelo Campus.

Parágrafo único. Outras atividades laboratoriais como Pesquisa, Trabalhos de Conclusão de Curso e Atividades de Extensão somente poderão ser desenvolvidas nos horários em que não haja aulas práticas previamente agendadas.

Art. 19. Os discentes em aula prática só terão acesso aos Laboratórios acompanhados do docente da disciplina.

Art. 20. As chaves dos Laboratórios do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis estarão disponíveis na Portaria para retirada e devolução mediante assinatura do usuário autorizado.

Parágrafo único. Fica proibida a reprodução das chaves referentes aos Laboratórios do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

Art. 21. Nos laboratórios em que o controle de acesso seja de forma eletrônica, os usuários autorizados deverão solicitar seu cadastramento.

Art.22. Para a utilização dos Laboratórios por discentes que desenvolvem pesquisa, ensino e extensão, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágios Supervisionados, o docente deverá preencher o Termo de Responsabilidade para Uso e Acesso aos Laboratórios (ANEXO I) autorizando o acesso do orientando às dependências dos Laboratórios. Ainda, deverá ser encaminhado um pedido oficial para a Direção da Uned Angra dos Reis. O formulário devidamente preenchido ficará sob a guarda da SUPRE-AR ou GERAD-AR.

§ 1º. Todos os discentes que desenvolvem pesquisa, ensino e extensão, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado devem preencher, no início de suas atividades laboratoriais, o Termo de Responsabilidade para Uso e Acesso aos Laboratórios (ANEXO I).

§ 2º. Os docentes orientadores de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágios Curriculares devem ser responsáveis por verificar a viabilidade de realização dos trabalhos, principalmente quanto a necessidade de aquisição/utilização de equipamentos e/ou materiais.

§ 3º. É responsabilidade do docente orientador acompanhar o discente na fase de instalação dos métodos necessários à realização dos trabalhos, até a verificação de aptidão do discente para o desempenho das atividades individualmente.

§ 4º. Uma lista com os nomes dos discentes autorizados a utilizar os Laboratórios será mantida na Portaria e será constantemente atualizada pela SUPRE-AR ou GERAD-AR.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As normas reguladas por este documento podem ser alteradas conforme a necessidade, devendo ser necessariamente aprovadas no Conselho do Campus Angra dos Reis (CONPUS- AR);

Art. 24. O descumprimento das normas deste Regulamento poderá implicar em medidas disciplinares previstas nas normas vigentes.

Art. 25. Os casos especiais e omissos serão resolvidos pelos professores responsáveis do Laboratório, juntamente com o Diretor do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

Art. 26. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Everton Pedroza dos Santos

Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis

ANEXO I

Termo de Responsabilidade para uso e acesso dos laboratórios

CEFET-RJ Uned Angra dos Reis

Declaração de Responsabilidade – Discente

Eu, _____, discente regularmente matriculado(a) no curso _____ do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, nº de matrícula _____, utilizarei as instalações do Laboratório _____ da referida Instituição para desenvolvimento de atividades práticas de (Estágio, IC, TCC, Extensão) _____.

Para tanto, declaro ter conhecimento do Regulamento e das Normas de segurança e uso do Laboratório a ser utilizado. Responsabilizo-me, assim, a cumprir todas as regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das atividades desenvolvidas. Declaro, ainda, ter conhecimento da metodologia e dos procedimentos para a realização das minhas atividades e comprometo-me a zelar pela utilização da chave do Laboratório, não fazendo cópias ou emprestando a pessoas não autorizadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Discente.

Declaração de Responsabilidade – Professor Orientador

O(a) discente acima mencionado (a), realizará atividades de (Estágio, IC, TCC, Extensão) _____ no Laboratório de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, sob minha orientação.

Eu, _____, SIAPE nº _____, como orientador (a), estou ciente que é de minha total responsabilidade o treinamento do (a) discente e por todas as suas atividades desempenhadas no Laboratório durante o período acima mencionado. Assim, solicito que seja dada permissão ao discente para que este retire a chave do Laboratório na portaria do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor Orientador.

Autorização – Professor Responsável pelo Laboratório

Como professor responsável pelo Laboratório, autorizo o(a) referido(a) discente a utilizar as dependências do Laboratório mencionado acima. Reitero que a responsabilidade sobre a realização dos ensaios e procedimentos, bem como o treinamento prévio para uso dos equipamentos e realização de protocolos, é do orientador e do discente.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor Responsável pelo Laboratório.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Everton Pedroza dos Santos, DIRETOR - CD3 - UNED-AR**, em 23/05/2024 09:52:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 29574

Código de Autenticação: beabda47a



Rua do Areal, 522, Parque Mambucaba, ANGRA DOS REIS / RJ, CEP 23953-030
None / <http://www.cefet-rj.br>